

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-04/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE E A EMPRESA MIRIAN S DOS F AMORIM & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luís do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº 202001097835, inscrita no CPF sob nº 053.496.814-78, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, MIRIAN S DOS F AMORIM & CIA(CICLO PEÇAS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.947.026/0001-75, estabelecida na Rua Capitão Samuel Lins, nº 32, Centro, São Luís do Quitunde, representada neste ato pelo(a) Sr(a). IVANILDA NASCIMENTO DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1166552 SEDS/AL, inscrito(a) no CPF sob nº 651.413.504-87, residente e domiciliado(a) na cidade São Luís do Quitunde/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, que se regerá pelas disposições do Decreto Federal nº 10.024/19, das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO HIDRÁULICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 010/2023, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. O preço registrado, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	CONEXÃO HIDRALICA - Curva de 25 mm – Em PVC, soldável, formando um ângulo de 45º graus entre as extremidades, ideal para água potável, atendendo as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões. Cor marrom.	KRONA	100	UNIDADE	R\$ 3,0000	R\$ 300,0000
18	CONEXÃO HIDRALICA - Joelho de 25 mm – Em PVC, soldável, formando um ângulo de 90º graus entre as extremidades, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões. Cor marrom.	KRONA	100	UNIDADE	R\$ 0,9000	R\$ 90,0000
22	CONEXÃO HIDRALICA - Joelho de 60 mm – Em PVC, soldável, formando um ângulo de 90º graus entre as extremidades, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões. Cor marrom.	KRONA	100	UNIDADE	R\$ 5,0000	R\$ 550,0000
26	CONEXÃO HIDRALICA - Luva de 110 mm – Tipo: lisa, em PVC, soldável, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria, tubos e conexões. Cor marrom.	KRONA	100	UNIDADE	R\$ 46,0000	R\$ 4.600,0000
29	CONEXÃO HIDRALICA - Luva de 25 mm -- Tipo: lisa, em PVC, soldável, ideal para água potável,	KRONA	100	UNIDADE	R\$ 0,7500	R\$ 75,0000

Q

JR



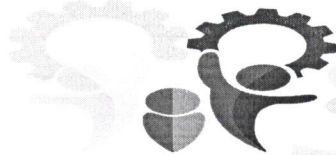
PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO LUÍS
DO QUITUNDE

O trabalho continua

Fls. 750

	que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria, tubos e conexões. Cor marrom.					
30	CONEXÃO HIDRALICA - Luva de 25 mm – Tipo: soldável e rosca, ou seja, uma bitola soldável e a outra de rosca, em PVC, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria, tubos e conexões. Cor marrom.	KRONA	100	UNIDADE	R\$ 1,2000	R\$ 120,0000
32	CONEXÃO HIDRALICA - Luva de 32 mm – Tipo: lisa, em PVC, soldável, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria, tubos e conexões. Cor marrom.	KRONA	100	UNIDADE	R\$ 2,0000	R\$ 200,0000
37	CONEXÃO HIDRALICA - Luva de 60 mm – Tipo: corredeira, em PVC, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria, tubos e conexões. Cor marrom.	KRONA	100	UNIDADE	R\$ 36,0000	R\$ 3.600,0000
42	CONEXÃO HIDRALICA - Tê de 20 mm – Em PVC, soldável, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões. Cor marrom.	KRONA	100	UNIDADE	R\$ 46,2100	R\$ 4.621,0000
44	CONEXÃO HIDRALICA - Tê de 20 mm – Em PVC, soldável, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões. Cor marrom.	KRONA	100	UNIDADE	R\$ 0,9500	R\$ 95,0000
45	CONEXÃO HIDRALICA - Tê de 25 mm – Em PVC, soldável, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões. Cor marrom.	KRONA	100	FOLHA	R\$ 1,600	R\$ 116,0000
46	CONEXÃO HIDRALICA - Tê de 32 mm – Em PVC, soldável, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões. Cor marrom.	KRONA	100	UNIDADE	R\$ 1,9000	R\$ 190,0000
50	CONEXÃO HIDRALICA - Tê de 75 mm – Em PVC, soldável, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões. Cor marrom.	KRONA	100	UNIDADE	R\$ 52,0000	R\$ 5.200,0000
54	ABRAÇADEIRA - Braçadeira para tubo soldável de 60 mm – Em PVC, que atenda as exigências da NBR 5648 relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões e requisitos da NBR 5626, instalação predial de água fria, com parafuso e bucha. Cor marrom.	KRONA	100	UNIDADE	R\$ 24,2000	R\$ 2.420,0000
56	ABRAÇADEIRA - Braçadeira para tubo soldável de 85 mm – Em PVC, que atenda as exigências da NBR 5648 relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões e requisitos da NBR 5626, instalação predial de água fria, com parafuso e bucha. Cor marrom.	KRONA	100	UNIDADE	R\$ 215,0000	R\$ 10.750,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO LUÍS
DO QUITUNDE

O trabalho continua

Fls. 757

58	VASO SANITARIO -Bacia Sanitária Comum – Em louça sanitária, cor branca ou a escolha da Administração Municipal, sifão de 2”, com peças para instalação, como parafusos e demais itens para o perfeito funcionamento do produto, limpeza por sifonagem.	MARY	50	UNIDADE	R\$215,0000	R\$10.750,0000
62	FLANGE - Flange de Entrada – Em PVC, bitola de 75 mm.	KRONA	100	UNIDADE	R\$124,0000	R\$12.400,0000
66	FLANGE - Flange de Saída – Em PVC, bitola de 75 m	KRONA	50	UNIDADE	R\$143,0000	R\$7.150,0000
69	REGISTRO GAVETA - Registro de bitola de 25 mm – Tipo esfera, em PVC, soldável, que atenda as exigências da NBR 5626, instalação predial de água fria. Cor marrom.	KRONA	50	UNIDADE	R\$8,3300	R\$416,5000
72	REGISTRO GAVETA - Registro de bitola de 50 mm – Tipo esfera, em PVC, soldável, que atenda as exigências da NBR 5626, instalação predial de água fria. Cor marrom.	KRONA	50	UNIDADE	R\$21,4400	R\$1.072,0000
82	LAVATORIO - Lavatório de Louça Grande – Em cerâmica vitrificada, cor a escolha da Administração Municipal, que atenda as normas da ABNT NBR quanto as qualidades de produto, com válvula de drenagem de 1 ¼”.	MARY	50	UNIDADE	R\$200,0000	R\$10.000,0000
86	PIA - Pia de Granito – Em granito sintético, medindo 1,20 m de largura por no mínimo 0,50 m de profundidade, com uma cuba centralizada do mesmo material, com furo para válvula 3 ½ ou 4 ½ a escolha da Administração do Município. Profundidade da cuba a partir de 0,10 m.	MARMOBEL	50	UNIDADE	R\$110,0000	R\$5.500,0000
90	PIA - Pia Inox – Em aço inox 430, largura de 1,40 m e profundidade a partir de 0,50 m, com uma cuba retangular centralizada de inox 430, com furo para válvula 3 ½ ou 4 ½ a escolha da Administração do Município, lisa, fácil de limpar, ideal para uso em cozinhas. Dimensões da cuba a partir de: 400 X 300 mm e profundidade de 11 cm.	BRANOX	20	UNIDADE	R\$300,0000	R\$6.000,0000
102	VÁLVULA ESCOAMENTO - Válvula para Pia – Em aço inox, com tampa de vedação, bitolas de 3 ½ ou 4 ½, ideal para pias de aço inox.	PANDOVA	50	UNIDADE	R\$11,0000	R\$550,0000
104	CAIXA SIFONADA - Caixa Sifonada de 100 mm – Em PVC, em formato cilíndrico, possuindo 04 (quatro) entradas, sendo 01 (uma) bitola de 100 mm, e 03 (três) de 50 mm, e 01 saída de 75 mm, com tampo e porta tampo, que atenda igual ou superior, as exigências da NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário. Cor branca.	KRONA	50	UNIDADE	R\$18,1400	R\$907,0000
106	ENGATE HIDRÁULICO - Engate Flexível de 30 cm – Em PVC, com duas porcas roscaíveis (terminal) de ligação, bitola de ½”, comprimento de 30 cm, ideal para conectar peças	KRONA	50	UNIDADE	R\$3,5000	R\$175,0000

	sanitárias e equipamentos aos ramais de alimentação. Cor branca.					
108	RALO - Ralo cônico montado – Em PVC, com bitola de entrada de 100 mm e saída de 40 mm, que atenda igual ou superior, as exigências da NBR 8160, Sistemas prediais de esgoto sanitário. Corpo branco e grelha branca.	KRONA	50	UNIDADE	R\$8,8600	R\$443,0000
110	CONEXÃO HIDRALICA - Curva de bitola de 100 mm – Em PVC rígido para esgoto, soldável, formando um ângulo de 90° graus entre as extremidades, que atenda igual ou superior, às exigências da NBR 8160, Sistemas prediais de esgoto sanitário. Cor branca.	KRONA	50	UNIDADE	R\$18,0000	R\$900,0000
114	CONEXÃO HIDRALICA - Joelho com Visita de 100 mm para 50 mm – Em PVC rígido para esgoto, soldável, formando um ângulo de 90° graus entre suas extremidades, sendo uma bitola de 100 mm e a outra de 50 mm, que atenda igual ou superior, as exigências da NBR 8160, Sistemas prediais de esgoto sanitário. Cor branca.	KRONA	50	UNIDADE	R\$10,5000	R\$525,0000
116	CONEXÃO HIDRALICA - Redução de 100 mm para 50 mm – Em PVC rígido para esgoto, soldável, sendo uma bitola de 100 mm e a outra de 50 mm, que atenda igual ou superior, as exigências da NBR 8160, Sistemas prediais de esgoto sanitário. Cor branca.	KRONA	50	UNIDADE	R\$5,6700	R\$283,5000
118	CONEXÃO HIDRALICA - Tê de bitola de 100 mm – Em PVC rígido para esgoto, soldável, que atenda igual ou superior, as exigências da NBR 8160, Sistemas prediais de esgoto sanitário. Cor branca.	KRONA	50	UNIDADE	R\$11,8200	R\$591,0000
120	CONEXÃO HIDRALICA - Tê de bitola de 50 mm – Em PVC rígido para esgoto, soldável, que atenda igual ou superior, as exigências da NBR 8160, Sistemas prediais de esgoto sanitário. Cor branca.	KRONA	50	UNIDADE	R\$5,9600	R\$298,0000
130	LUVA CONEXÃO - Luva galvanizada roscável 1 1/2"	TUPY	100	UNIDADE	R\$10,0000	R\$1.000,0000
142	CAIXA D'ÁGUA - Caixa D'Água de Plástico de 250 l – Fabricada em polietileno, resistente às intempéries e aos raios solares, com pigmentação proporcionando total proteção contra a proliferação precoce de algas e fungos em seu interior. Dimensões aproximadas a partir de: alturas 0,60 m com tampa e 0,50 m sem tampa, diâmetro superior 0,90 m com tampa e 0,80 m sem a tampa e inferior/base 0,70 m.	FORTLEV	200	UNIDADE	R\$260,0000	R\$52.000,0000
146	CAIXA D'ÁGUA - Caixa D'Água Capacidade para 20.000 l – Em fibra de vidro, com tampa do mesmo material, segura, boa durabilidade, com proteção ultravioleta, resistente a exposição ao sol e ao calor, atendo as normas da ABNT (Associação Brasileira de	FORTLEV	05	UNIDADE	R\$11.300,0000	R\$56.500,0000

Q

JN

	Normas Técnicas) quanto à categoria do produto supracitado. Dimensões aproximadas a partir de: alturas 3,65 m com tampa e 3,25 m sem tampa, diâmetro superior 2,80 m com tampa e 2,65 m sem a tampa e inferior/base 2,40 m.					
147	POSTE CONCRETO DUPLO T - Estrutura pre-moldada de concreto p/ caixas d'água de 5.000 litros, composta de capitel p/apoio da caixa d'água e pilar cilíndrico d=40cm e altura = 7,50m.	EMBRAQUE	10	UNIDADE	R\$ 83,0000	R\$830,0000
148	CAIXA INSPEÇÃO - Caixa de Inspeção/Passagem - Em concreto, de boa qualidade, de área retangular, ideal para o escoamento de águas, com capacidade mínima de 16 litros, com 03 furos de diâmetro de 75 mm ou a escolha da Administração do Município para ligações, com tampa do mesmo material.	EMBRAQUE	50	UNIDADE	R\$0,6200	R\$31,0000
150	BÓIA CAIXA D'ÁGUA - Boia Para caixa d'água 3/4	KRONA	50	UNIDADE	R\$7,0000	R\$350,0000
151	PLUG TUBO - Adaptador ½ cola	KRONA	50	UNIDADE	R\$0,9100	R\$9,1000
154	PLUG TUBO - Adaptador de 50mm cola	KRONA	10	UNIDADE	R\$4,0000	R\$200,0000
155	PLUG TUBO - Adaptador de 60mm cola	KRONA	50	UNIDADE	R\$6,2200	R\$311,0000
156	PLUG TUBO - Adaptador para caixa d'água de 20mm	KRONA	50	UNIDADE	R\$7,8800	R\$394,0000
158	PLUG TUBO - Adaptador para caixa d'água de 32mm	KRONA	50	UNIDADE	R\$15,0000	R\$750,0000
159	BÓIA CAIXA D'ÁGUA - Bóia para caixa d'água de ½.	KRONA	50	UNIDADE	R\$8,5100	R\$425,5000
162	ENGATE HIDRAULICO - Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: cap, tipo fixação: roscável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 25 mm	KRONA	50	UNIDADE	R\$1,2000	R\$60,0000
164	ENGATE HIDRAULICO - Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: cap, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, normas técnicas: nbr 5648, bitola: 40 mm	KRONA	50	UNIDADE	R\$3,0600	R\$153,0000
166	ENGATE HIDRAULICO - Conexão hidráulica, material: pvc, tipo: cap, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações esgoto, cor: branca, bitola: 40 mm	KRONA	50	UNIDADE	R\$2,5000	R\$125,0000
168	ENGATE HIDRAULICO - Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: cap, aplicação: rede hidráulica e esgoto, normas técnicas: nbr 5688, bitola: 75 mm	KRONA	50	UNIDADE	R\$7,9000	R\$395,0000
171	BOMBA - Bomba hidráulica Monofásica 1/2 CV	INTEC	10	UNIDADE	R\$260,0100	R\$2.600,1000
178	BOMBA - Bomba hidráulica submersa monofásica 4,0 CV	MOTOBOMBA	10	UNIDADE	R\$4.500,0000	R\$45.000,0000
182	PORTA-LAMPADA - Bocal decorativo de PVC, paflon ou similar	ILUMI	100	UNIDADE	R\$6,5000	R\$650,0000
186	CABO ELETRICO FLEXIVEL - Cabo 3 x 10,00mm ²	SIL	100	METRO	R\$34,0000	R\$3.400,0000
187	CABO ELETRICO FLEXIVEL - Cabo pp 2 x 2,5mm	SIL	100	METRO	R\$5,0000	R\$500,0000
190	CABO ELETRICO FLEXIVEL -	SIL	1000	METRO	R\$11,0000	R\$11.000,0000

	Cabo PP de 2 x 4mm					
193	CONJUNTO ELETRICO - Caixa monofásica M1	EQUATORIAL	20	UNIDADE	R\$3,0000	R\$60,0000
194	CONJUNTO ELETRICO - Caixa trifásica M2	EQUATORIAL	20	UNIDADE	R\$49,00000	R\$980,0000
196	CONEXÃO CANALET - Canaleta 20 x 10 x 2000mm, pac com 20 peças	TRAMONTINA	20	UNIDADE	R\$ 6,9400	R\$ 138,8000
198	TUBO FERRO GALVANIZADO- Cano bengala 3/4 "	PLASTIMAR	20	UNIDADE	R\$ 16,9900	R\$ 339,8000
204	CONTATO ELÉTRICO - Contactor trifásico 3RT 1036	FAME	20	UNIDADE	R\$ 170,0000	R\$ 3.400,0000
206	RELÉ FOTELÉTRICO - Relé falta de fase trifásico FFS 220/380Vca	FAME	20	UNIDADE	R\$ 240,0000	R\$ 4.800,0000
208	CONTATO ELÉTRICO - Chaves seletora monofásica	ENG ALT	50	UNIDADE	R\$ 14,2500	R\$ 712,5000
210	CONTATO ELÉTRICO - Dispositivo DR Bipolar 40A/30MA	FAME	50	UNIDADE	R\$ 30,0000	R\$ 1.500,0000
212	CONTATO ELÉTRICO - Dispositivo DR Trifásico 63A/30MA	FAME	50	UNIDADE	R\$ 159,0000	R\$ 7.950,0000
226	CONTATO ELÉTRICO - Disjuntor trifásico de 50A	FAME	20	UNIDADE	R\$ 34,0000	R\$ 680,0000
230	CONTATO ELÉTRICO - Disjuntor trifásico de 150A	FAME	20	UNIDADE	R\$ 99,0000	R\$ 1.980,0000
234	CONEXÃO ELETRODUTO - Eletroduto, material: pvc, tipo: rígido rosqueado, bitola: 2 pol, cor: preta, comprimento de 3 metros	KRONA	200	UNIDADE	R\$17,5000	R\$3.500,0000
238	CONEXÃO ELETRODUTO - Luva eletroduto, material: pvc rígido anti-chama, tipo fixação: roscável, bitola: 3 pol	KRONA	100	UNIDADE	R\$6,0000	R\$600,0000
240	CONEXÃO ELETRODUTO - Curva eletroduto, angulação: 90°, tipo: roscável, material: pvc rígido anti- chama, bitola: 2,0 pol	KRONA	100	UNIDADE	R\$17,3300	R\$1.733,0000
242	CONEXÃO ELETRODUTO - Curva eletroduto, angulação: 90°, tipo: roscável, material: pvc rígido anti- chama, bitola: 3,0 pol	KRONA	100	UNIDADE	R\$18,0000	R\$1.800,0000
245	CONEXÃO ELETRODUTO - Fio elétrico, tipo: flexível, bitola: 6 mm peça c/ 100m	KRONA	100	UNIDADE	R\$3,9900	R\$399,0000
251	CABO ELETRICO - Fio elétrico, tipo: flexível, bitola: 6 mm peça c/ 100m	SIL	100	METRO	R\$490,0000	R\$49.000,0000
260	FITA ISOLANTE - Fita isolante para baixa tensão	FAME	150	UNIDADE	R\$5,41000	R\$811,5000
261	HASTE ATERRAMENTO - Haste de aterramento 1/12 x 1,00m	HAST	50	UNIDADE	R\$19,6000	R\$980,0000
262	BLOQUEIO FONTE ENERGIA- Interruptor1 sessões	ILUMI	150	UNIDADE	R\$7,2400	R\$1.086,0000
263	BLOQUEIO FONTE ENERGIA- Interruptor2 sessões	ILUMI	150	UNIDADE	R\$8,5000	R\$1.275,0000
267	BLOQUEIO FONTE ENERGIA- Interruptor sistema x	ILUMI	50	UNIDADE	R\$7,9000	R\$395,0000
271	LÂMPADA INCANDESCENTE- Lâmpada fluorescente de20w	OUROLUX	50	UNIDADE	R\$8,0000	R\$400,0000
274	REATOR IGNITOR- Reator convencional 40w	OUROLUX	20	UNIDADE	R\$26,0000	R\$520,0000
275	REATOR IGNITOR- Reator eletrônico 2 x 20w	OUROLUX	20	UNIDADE	R\$25,0000	R\$500,0000
279	TOMADA - Tomada 2 tempo conjugada	ILUMI	50	UNIDADE	R\$9,6000	R\$480,0000
282	TOMADA - Tomada de sobrepor 2P+T	ILUMI	50	UNIDADE	R\$10,6600	R\$533,0000
283	TOMADA - Tomada sistema x	ILUMI	500	UNIDADE	R\$9,5000	R\$4.750,0000
285	BUCHA - Bucha n° 08 com parafuso	FIX	500	UNIDADE	R\$0,4000	R\$200,0000
286	BUCHA- Bucha n° 10 com	FIX	20	UNIDADE	R\$0,5000	R\$10,0000

12

JN

	parafuso					
287	CABO ELETRICO FLEXIVEL - Cabo UTP CAT 5E 8 vias	MULTIMARCAS	10	UNIDADE	R\$440,0000	R\$4.400,0000
289	CANALETA CONCRETO - Canaleta semi aberta 30 x 50 x 2 metros	FAE	20	UNIDADE	R\$31,0000	R\$620,0000
290	PUGLE - Conector RJ-45 CAT.5E Femearreat	TRAMONTINA	200	UNIDADE	R\$0,7500	R\$150,0000
291	PUGLE - Conector RJ-45 CAT.5E Macho	ILUMI	200	UNIDADE	R\$0,5000	R\$100,0000
292	PUGLE - Conector RJ-45 CAT.5E Macho	ILUMI	10	UNIDADE	R\$0,7500	R\$7,5000
293	MESA ILUMINAÇÃO CÊNICA -	COMERCIAL	100	UNIDADE	R\$40,0000	R\$4.000,0000
294	CAIXA SIFONADA -	FAME	100	UNIDADE	R\$12,4800	R\$1.248,0000
295	CAIXA SIFONADA -	FAME	10	UNIDADE	R\$11,0000	R\$110,0000
296	TOMADA -	MARGIRIOS	10	UNIDADE	R\$25,5000	R\$255,0000
297	ALICATE BICO - Alicate para Crimpar RJ11, RJ12, RJ45 CAT 5E	VONDER	10	UNIDADE	R\$57,5000	R\$575,0000
298	DECAPADOR - Decapador de cabos RJ11, RJ12, RJ 45 CAT 5E	VONDER	10	UNIDADE	R\$45,0000	R\$450,0000

2.2. A utilização do Cadastro de Reserva, na forma disposta na legislação pertinente, se dará no caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado nesta Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

4.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2023, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

4.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

4.2.2. A entrega do item deverá ser efetuada no prazo de 24h(vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da ordem de serviço.

4.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – (Anexo).

4.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

4.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

Q

JR

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis n° 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei n° 9.784, de 1999.

5.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E REVISÃO:

6.1. Em observância às disposições do Decreto n° 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

6.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n° 8.666, de 1993, ou no art. 7° da Lei n° 10.520, de 2002.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. Por razão de interesse público; ou

6.3.2. A pedido do fornecedor.

6.4. REVISÃO:

6.4.1. A ARP poderá ser alterada por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor registrado e a retribuição do órgão gerenciador para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ARP, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme Art. 17. Do decreto Federal 7.892/13.

7. SECRETARIAS PARTICIPANTES:

7.1. Destinado às Secretarias Municipais.

8. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 O valor da presente Ata de registro de preço é de R\$ 360.860,80 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos);

8.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0008 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.04.122.0007.2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

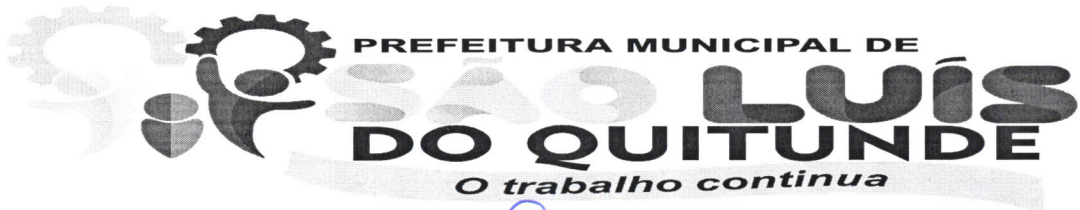
9. DA FISCALIZAÇÃO:

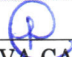
9.1 O representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, será a Sr(a). Augusto Sérgio Mendonça da Silva.

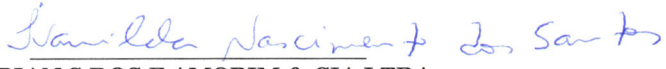
10. DA DIVULGAÇÃO:

10.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.




FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE


MIRIAN S DOS F AMORIM & CIA LTDA
C.N.P.J Nº 31.947.026/0001-75
Responsável legal da CONTRATADA

MUNICÍPIO, CÂMARA DE VEREADORES E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e art. 30, I, da Constituição Federal,

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores efetivos nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de São José da Tapera, da Câmara Municipal e do Instituto de Previdência será de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Tapera/AL, 18 de abril de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

Publicado por:

Jacson Roberto dos Santos

Código Identificador:15922E33

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE Nº 13/04.23

A Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL informa que está recebendo cotações para o **Processo nº 001.008.240423**;

Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação de software de gestão de laboratórios, fornecimento e liberação da licença de uso mensal.

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: compras@saojosadatapera.al.gov.br

Publicado por:

Miguel Oliveira Filho

Código Identificador:4014F7E1

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-01,02,03,04,05/2023

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

FORNECEDOR: J BUARQUE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 053.496.814-78 com o valor vencido de R\$ 139.064,10 (cento e trinta e nove mil, sessenta e quatro reais e dez centavos);

ALAN JONES AMORIM DE OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.689.838/0001-98 com o valor vencido de R\$ 737.780,00 (setecentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta reais);

W V DE PAULA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 21.278.605/0001-19 com o valor vencido de R\$ 2.756.885,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais);

MIRIAN S DOS F AMORIM & CIA(CICLO PEÇAS), inscrito no CNPJ sob o nº 31.947.026/0001-75 com o valor vencido de R\$ 360.860,80 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos);

FORTE DISTRIBUIDORA MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 47.231.359/0001-33 com o valor vencido

de R\$ 220.078,50 (duzentos e vinte mil, setenta e oito reais e cinquenta centavos);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO HIDRÁULICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais.

DATA DE ASSINATURA: 28 de Março de 2023.

VALIDADE: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0008 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.04.122.0007.2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Luma Richelly dos Santos Nascimento

Código Identificador:63D953F4

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2023 - CMDCA**

Altera a Resolução 001/2023 de 31 de março de 2023 do CMDCA para dispor sobre a comissão especial das eleições unificadas dos conselheiros tutelares no município de São Miguel dos Milagres/AL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel dos Milagres/AL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal 478/2015

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Resolução Nº 001/2023, de 31 de março de 2023 do CMDCA, que Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Miguel dos Milagres/AL, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º dando-lhe a seguinte redação:

Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

Lidiane de Santana Soares (Coordenadora)

Flávia dos Santos Fernandes

Ariane de Assis Santo

Leneson Lucas Silva Pereira

Luiz Mateus Silva Santos

Anna Carolina dos Santos

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Miguel dos Milagres/AL, 26 de abril de 2023.

LIDIANE DE SANTANA SOARES

Presidente do CMDCA